



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Centro de Ciências da Natureza  
Departamento de Química

Telefone: (86) 3215 5840 – Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail:[quimica@ufpi.edu.br](mailto:quimica@ufpi.edu.br)

**EDITAL N° 01 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.1**

O Departamento de Química do Centro de Ciências da Natureza do Campus Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria em consonância com a Resolução N°152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital N° 13/2014-PREG/UFPI, de 18 de fevereiro de 2014 e, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas para o primeiro período letivo de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Química será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, Edital 13/2014-PREG/UFPI, de 18 de fevereiro de 2014 e neste Edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eliu".

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1. A participação de discente no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 152/99, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

3.1.1. Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

3.1.2. Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

3.1.3. Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria,

como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

3.1.4. Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

3.1.5. A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

3.1.6. Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 15/04/2014 a 25/04/2014.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, número da conta-corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período de 15/04/2014 a 25/04/2014 e elaborará a lista de classificados e classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18:00 do dia 29/04/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 29/04/2014 a 05/05/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “3.1.1”, “3.1.2”, “3.1.3”, “3.1.4”, “3.1.5” e “3.1.6” do subitem 3.1. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 30 de abril de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO

ELETRÔNICO encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.4. O recurso interposto será julgado no dia 02 de maio de 2014 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 5 de maio de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.5. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 02 de maio de 2014.

4.6. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário-CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## 5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

5.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.3. Os alunos que têm bolsa permanência (PRAEC) poderão concorrer à monitoria remunerada.

5.4. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2014, no qual exporão experiências de monitoria.

5.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.6. O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

5.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 29 de abril de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, 15

de agosto de 2014, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2013.2 a 2014.1 da UFPI.

5.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto no subitem 5.10., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o homologará exclusivamente através do SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seus certificados/certidões através do SIGAA.

5.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.1.

5.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.16. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão

obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

5.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.19. Revogam-se as disposições em contrário.

## 6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.1

CÓDIGO	NOME	TURMA	HORÁRIO	VAGAS	
				Remunerada	Não-remuneradas
DQU0126	BIOMOLECULAS	01 02	2T56 6M34	-	01
DQU0088	CINETICA QUIMICA	01	3N12	-	01
DQU0015	ELEMENTOS DE QUIMICA ORGANICA/VETERINARIA	01	4M456 4T1	-	01
DQU0015	ELEMENTOS DE QUIMICA ORGANICA/VETERINARIA	02	2M34 4M45	-	01
DQU0112	ELEMENTOS DE QUIMICA QUANTICA	01	35M34	-	01
DQU0112	ELEMENTOS DE QUIMICA QUANTICA	02	35N12	-	01
DQU0118	FISICO QUIMICA I	02	24T56	-	01
DQU0121	FISICO QUIMICA II	01	24M34	-	01
DQU0151	QUIM ANALIT APLIC A FARMACIA	01	2M3456 6M34	-	01
DQU0111	QUIMICA QUALITATIVA	ANALITICA 01	2M34 4M3456	01	-
DQU0111	QUIMICA QUALITATIVA	ANALITICA 02	2T34 4T3456	01	-
DQU0111	QUIMICA QUALITATIVA	ANALITICA 03	2N1234 4N34	01	-
DQU0103	QUIMICA APLICADA AS CIENCIAS BIOLOGICAS -LICENCIATURA	01	35T34	-	01
DQU0103	QUIMICA APLICADA AS CIENCIAS BIOLOGICAS -LICENCIATURA	02	46N12	-	01
DQU0095	QUIMICA DOS COLOIDES E SUPERFICIE	01	35T34	-	01
DQU0095	QUIMICA DOS COLOIDES E SUPERFICIE	02	24N12	-	01
DQU0119	QUIMICA E EDUCACAO AMBIENTAL	01	6T56	-	02

DQU0006	QUIMICA EC	EXPERIMENTAL	01	6M56	-	-	01
DQU0006	QUIMICA EC	EXPERIMENTAL	02	5T34	-	-	01
DQU0008	QUIMICA ANALITICA	GERAL	E 01	3M6 5T3456	3T1	01	01
DQU0008	QUIMICA ANALITICA	GERAL	E 02	3M6 4T3456	3T1	-	01
DQU0005	QUIMICA GERAL EC		01	24M56	-	-	01
DQU0099	QUIMICA INORGANICA	GERAL	E 01	246M34	-	-	01
DQU0099	QUIMICA INORGANICA	GERAL	E 03	246N34	-	-	01
DQU0153	QUIMICA INORGANICA	GERAL	E 01	2M3456 4M56	-	-	01
DQU0070	QUIMICA EXPERIMENTAL	GERAL	0070 01 02	5T34 6M56 4M56	-	01	02
DQU0070	QUIMICA EXPERIMENTAL	GERAL	03 05 06	4T34	-	01	02
DQU0066	QUIMICA GERAL I		02	24M34	-	-	01
DQU0066	QUIMICA GERAL I		03	24M34	-	-	01
DQU0066	QUIMICA GERAL I		06	24M34	-	-	01
DQU0066	QUIMICA GERAL I		07	35N12	-	-	01
DQU0066	QUIMICA GERAL I		08	35N12	-	-	01
DQU0066	QUIMICA GERAL I		09	35N12	-	-	01
DQU0115	QUIMICA INORGANICA I		01	35M56	-	-	01
DQU0117	QUIMICA INORGANICA II		01	24M56	-	-	01
DQU0117	QUIMICA INORGANICA II		02	35N12	-	-	01
DQU0156	QUIMICA ORGANICA		01	5T3456	-	-	01
DQU0102	QUIMICA ORGANICA CIENC BIOL/BACHARELADO	- 01		24M34	-	-	01
DQU0155	QUIMICA EXPERIMENTAL	ORGANICA	01	3T56 6T34	-	01	-
DQU0152	QUIMICA ORGANICA I		01	46M34	-	-	01
DQU0113	QUIMICA ORGANICA I		01	246M56	-	01	-
DQU0113	QUIMICA ORGANICA I		02	246T34	-	01	-
DQU0113	QUIMICA ORGANICA I		03	246T56	-	01	-
DQU0116	QUIMICA ORGANICA II		01	24T34	-	-	01
DQU0116	QUIMICA ORGANICA II		02	35T56	-	-	01
DQU0116	QUIMICA ORGANICA II		03	2N12 6N34	-	-	01
DQU0107	TOPICOS EM SEGURANCA TECNICAS BASICAS DE LABORATORIO	E 01		4N1234	-	-	01

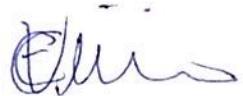
*Alvaro*

## ANEXO I

### OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2014.1

**Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP) – Teresina–Piauí  
Centro de Ciências da Natureza (CCN)**

<b>Departamento de Ensino ou Chefia de Curso</b>	<b>Remunerada – Até</b>	<b>Não Remunerada – Até</b>
Química	<b>10</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– <b>02</b> (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico</li><li>– <b>03</b> (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático</li></ul>



## Anexo II

### **CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.1**

Data/Período	Atividade
<b>18/02/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Publicação do Edital</b> da PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li></ul>
<b>Até 10/03/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2014.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.</li></ul>
<b>11/03/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>XI Encontro de Apresentação</b> do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e <b>IV Treinamento</b> para a comunidade acadêmica.</li></ul>
<b>17 a 21/03/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.1 de acordo com este Edital.</li></ul>
<b>15 a 25/04/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>
<b>29/04/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b>, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.1 no SIGAA.</li></ul>
<b>29/04/2014 a 05/05/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b></li><li>▪ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.1</li></ul>
<b>30/05/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Interposição de recurso</b> <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via memorando eletrônico, com documentação comprobatória</b>.</li></ul>
<b>02/05/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</li></ul>
<b>02/05/2014 a partir das 18 horas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.</li></ul>
<b>Até 22 horas de 05/05/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li></ul>



<b>07/05/2014</b>	<b>▪ Reconvocação das vagas remanescentes</b>
<b>08 e 09/05/2014</b>	<b>▪ Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes</b>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 29/04/2014</b>	
<b>Até 22h:00 de 25/05/2014</b>	<b>▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b><u>–REGULAR–</u></b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 15/08/2014</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b><u>–COMPLEMENTAR–</u></b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.</li> </ul>	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
<p><b>Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências</b></p>	

Teresina, 18 de março de 2014



**Prof. Dr. Edivan Carvalho Vieira**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA